

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MAIO DE 2022

"Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 90, Inciso III e o artigo 106, da lei complementar nº 015 de 14 de agosto de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **FRANCIELE SANTOS DA CRUZ**, contratada temporariamente, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí, a contar do dia 11/05/2022 a 07/09/2022, devendo retornar em 08/09/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 11 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 13 de Maio de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação da servidora **ZENILDE DE MELO RAMOS MOTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Cozinha, Nível I, Classe J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 02 de Maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 13 de Maio de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.033, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização dos membros da Comissão de Regularização Fundiária no Município de Jateí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a substituição de um membro referente ao Decreto 032/2021;

CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, sendo interesse desta Municipalidade a regularização das diversas ocupações irregulares consolidadas existentes há anos em áreas públicas e privadas do município de Jateí;

CONSIDERANDO que para atender o disposto na referida lei, quanto a elaboração e implantação de projeto de Regularização Fundiária das áreas de interesse, faz-se necessária a estreita parceria entre órgãos do município de modo a dar celeridade e objetividade à aprovação dos processos e emissão das documentações exigidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica definida nova Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do município de Jateí, composta pelos seguintes membros:

I – Telma Cristina Barbosa Gandine – Presidente da Comissão de Projetos de Regularização Fundiária;

II – Mayra Caroline Vanzo Marques – Engenheira Civil;

III – Hedderson Albuquerque Munhoz - Procurador Jurídico;

VI – Antônio Araújo Dionízio – Fiscal de Tributos Municipais;

VI – Valceni Silva dos Santos – Assistente Administrativo.

Art. 2º Cabe à Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do Município de Jateí:

I – Adotar medidas e procedimentos necessários para que a Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019, sejam implantadas nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados no Município de Jateí;

II – Definir procedimentos de aprovação de processos e modelos de documentos a serem executados no processo de regularização fundiária, permitindo que os projetos atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019;

III – Analisar as áreas propostas para regularização, indicando soluções que visem a celeridade e a correta e efetiva aprovação de parcelamento;

IV - Buscar meios para que os documentos e pareceres exigidos para integrar os processos de regularização fundiária sejam emitidos de modo ágil e simplificado;

V – Realizar a coleta de dados, informações e documentos necessários ao devido processo de regularização fundiária, podendo se utilizar de informações já existentes na Prefeitura Municipal;

VI – Acionar, quando necessário, os órgãos externos (Cartórios, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) sobre áreas e procedimentos adotados acerca da Regularização Fundiária;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de Maio de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.

K. M CIRIACO- EPP

Processo Administrativo nº. 062/2022 – Tomada de Preços nº. 008/202.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a contratação de empresa especializada para execução de galeria (aduela) de concreto armado sobre córrego Adriano em estrada vicinal, neste município de Jateí-MS, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 246.980,53 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, correrão a conta dos seguintes:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0015.1019	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0132	RED
1.00.000	FONTES
1.70.000	
1.80.501	

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Karen Muller Ciriaco, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 13 de maio de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material para construção, montagem e levantamento da fogueira de madeira, tipo eucalipto de 60 metros de altura em atendimento ao evento “45ª Festa da Fogueira de Jateí em 2022” no município de Jateí/MS, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, com recebimento de propostas até o dia **06 de maio de 2022 às 13:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 03 de maio de 2022.

Flávia Maria D. P. Medeiros Alves

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de acompanhamento, cadastramento, análise, importação do xml e envio de remessa de dados iniciais, plano de cargos, remuneração e quadro de pessoal ao “SICAP” – Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal do TCE/MS, com informações, orientações e capacitação para cumprir as determinações do E-social, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com recebimento de propostas até o dia **19 de maio de 2022 às 13:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 16 de maio de 2022.

Flávia Maria D. P. Medeiros Alves

Agente de Contratação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido da Lei Municipal 739/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da **Portaria nº. 144/2022, de 10 de maio de 2022.**
- 1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente na avaliação de **TÍTULOS** conforme especificado na tabela do item 4.11 deste Edital e destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
- 1.1.2 Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados para a contratação temporária, conforme a necessidade da Administração Municipal e estabelecer legislação municipal vigente.
- 1.1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 1.1.4 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação temporária, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, VAGAS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

SEDE DO MUNICÍPIO				
Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Professor de Sala de Recursos Tecnológicos	20	2.147,49	CR	Licenciatura Plena.
Professor*	20	2.147,49	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; acrescido de certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação - MEC ou por instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou por Associações de Pessoas com Surdez ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS e experiência mínima comprovada de até 3 anos na área.
Professor Obs: Para atuação com alunos da Educação Especial	20	2.147,49	01 + CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal Superior;

GLEBA NOVA ESPERANÇA				
Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Professor	20	2.147,49	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; acrescido de certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação - MEC ou por instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou por Associações de Pessoas com Surdez ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS e experiência mínima comprovada de até 3 anos na área.
Professor Obs: Para atuação com alunos da Educação Especial	20	2.147,49	01 + CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal Superior;
Professor – Ciências da Natureza (atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme orientação da matriz curricular)	20	2.147,49	01+ CR	Licenciatura plena – Pedagogia ou Normal Superior
Professor – Língua Portuguesa e inglesa	20	2.147,49	01+CR	Licenciatura plena – Letras.
Professor - Séries iniciais	20	2.147,49	CR	Licenciatura plena em Pedagogia , com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Matemática	20	2.147,49	CR	Licenciatura plena – Matemática

GLEBA NOVA ESPERANÇA				
Nomenclatura	C/ H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos e Atribuições
Trabalhador Braçal	40	1.473,90	01+CR	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Atribuições do Cargo Executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumar os materiais nos lugares determinados; arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiro de obras e outras unidades; auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos e; executar outras tarefas correlatas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

De **17 a 18 de maio de 2022**. As inscrições serão realizadas in loco, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olimpio Jorge Leite, nº 849 das **07:00 às 13:00 hs**. O candidato somente poderá inscrever-se para um dos cargos descritos no quadro de Cargos e Salários do item 1.1.4 deste Edital.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Fornecido no local da inscrição) com os seus dados pessoais e os correlatos ao cargo de sua escolha.

2.2.1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações constantes no Edital.

2.2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.3. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12º, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

2.3.10. Não ter sido demitido, mediante processo administrativo transitado em julgado, do serviço público nos últimos 05 anos, contados da publicação deste Edital.

2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.3.12. Apresentar declaração de bens.

2.3.13. Apresentar, no momento da posse, declaração de próprio punho atestando estar em plenas condições físicas e mentais para exercer as atividades do cargo.

2.3.14. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega dos Títulos e os critérios de avaliação exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da de local, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Professor (todas as áreas) e Trabalhador Braçal**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no ato da inscrição, ao Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos acondicionados em ENVELOPE contendo na sua parte externa, digitados ou escritos à mão em letra legível as seguintes informações:

- NOME DO CANDIDATO
- CARGO para o qual está concorrendo;
- LOCAL a que se destina a vaga (ex. Sede ou Assentamento Gleba)
- NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF;

4.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos ORIGINAIS comprobatórios dos Títulos, para autenticação no ato da inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 4.2 deste Edital.

4.5 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.9 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.10 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

4.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS, VALOR DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA E COMPROVANTE DE TÍTULOS PARA PROFESSORES

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Tempo de serviço docente público , sendo considerado a fração de tempo de serviço igual ou superior a 180 dias como 01 (um) ano completo para efeito de pontuação.	2,0 para cada 01 ano / 20,0	a) Para o tempo de serviço docente público prestado exclusivamente na Rede Municipal de Ensino do município de Jateí/MS , por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados , expedida pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Jateí;
Observação: O tempo de serviço		

docente público concomitante não será considerado para efeito de contagem de pontos. Sendo assim, deverá o candidato optar pelo de maior tempo em uma das redes de ensino, atentando-se ao critério de desempate previsto no item "6.1".	1,5 para cada 01 ano /15,0	b) Para o tempo de serviço docente público prestado nas Redes Municipais de Ensino , por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados , expedida pelo Orgão responsável por Recursos humanos das Prefeituras Municipais;
	1,0 para cada 01 ano/10,0	c) Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino , por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados , expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual;
Doutorado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,5 / 10,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
Mestrado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
Pós-Graduação Latu Sensu (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima exigida de 360 horas.	3,5 / 10,5	
Cursos de aperfeiçoamento , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	2,0 pontos a cada 60 horas por formação / limitando-se a 10,0 pontos	
	0,5 para cada 40h comprovada / 4,5 pontos	Certificados / outras capacitações e aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados. - não sendo pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão do curso.

**PARA O CARGO D
E NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (TRABALHADOR BRAÇAL)**

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 1 ponto por ano trabalhado , na área para a qual concorre.	1,00	10,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Tempo de serviço prestado à empresa privada, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado , na área para qual concorre.	0,50	10,00	Cópia da CTPS (página de identificação e registros).
Cursos de aperfeiçoamento , concluído até 30/04/2022 , desde que relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas , por cada título.	1,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional, com conteúdo programático expresso.
Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de Conclusão de Ensino Médio.	1,50	1,50	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar expedido pela Unidade Educacional.

5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1 resultado preliminar da classificação dos candidatos após avaliação dos títulos será divulgado até **02 (dois) dias úteis** do encerramento das inscrições, conforme cronograma (**Anexo I – deste edital**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí – MS e nos seguintes sites oficiais:

5.2 Diário Oficial do município (DIOJATEI):
<http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- Para os cargos de Professores

- maior pontuação no tempo de **serviço docente público**, prestado exclusivamente ao município de Jateí;
- maior pontuação em **Cursos de aperfeiçoamento** relacionado à área do cargo pretendido;
- persistindo o empate, o candidato mais velho.

- Para o cargo de Trabalhador Braçal

- maior pontuação no tempo de **serviço público** na área para a qual concorre, prestado exclusivamente ao município de Jateí;
- maior pontuação em **Cursos de aperfeiçoamento** relacionado à área do cargo pretendido;
- persistindo o empate, o candidato mais velho.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da Divulgação da Classificação Preliminar, contra:

- Dos termos e critérios de avaliação previstos neste edital;
- Inscrições indeferidas;
- Resultados da classificação, desde que se refira a erros de cálculo das pontuações.

7.2 O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olímpio Jorge Leite, nº 849 das **07:00 às 13:00 hs** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- função e localidade para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

7.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.5 O resultado dos recursos interpostos será encaminhado individualmente a cada candidato, pelos meios que este dispuser: aplicativo de mensagem, e-mail, podendo ainda ser afixado em mural da Prefeitura municipal de Jateí/Secretaria Municipal de Educação, em até 01(um) dia útil.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 resultado final está previsto para ser divulgado em até 01 (um) dia útil após o fim de prazo para recurso, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí - MS, e publicado no órgão de imprensa oficial do município (DIOJATEI) <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Devido às medidas de Prevenção impostas em decorrência da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, os candidatos deverão obrigatoriamente seguir as seguintes regras para acessar o local de inscrição e entregar de títulos:

- Estar utilizando máscara;
- Higienizar as mãos ao chegar e ao sair, com álcool em gel, disponibilizado no local a todos os candidatos;
- Guardar distanciamento recomendado
- Evitar aglomerações e manifestações que acarretem riscos de contágio.

9.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

9.3 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

9.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, tanto para as vagas existentes quanto para as vagas em cadastro de reserva. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

9.6 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Jateí – MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.7 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

9.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Jateí - MS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jateí - MS, 13 de maio de 2022.

**HELLEN SOUZA
SILVA**
Membro

**AUTENIR RODRIGUES
DE LIMA**
Presidente

ELIAS FERREIRA ROCHA
Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS

EVENTO	DATA/PERIODO	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	16 de maio de 2022	-
Início das Inscrições	17 de maio de 2022	18 de maio de 2022
Divulgação da Classificação Preliminar	20 de maio de 2022	-
Apresentação de Recursos	23 de maio de 2022	23 de maio de 2022
Resultado da Classificação Final	24 de maio de 2022	-

Observação: Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade observada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

